



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PROJETO DE LEI Nº 1.810, de 26 de maio de 2021.

**Autoriza a abertura de crédito
adicional suplementar ao orçamento
vigente.**

Lei nº _____

Sancionada em _____/_____/_____



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.810/2021.

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara de João Neiva,**

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

O presente Projeto de Lei objetiva dar condições ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, de executar o objeto das Sentenças Judiciais dos Autos das Reclamações Trabalhistas nº 0000386-66.2017.5.17.0121; 0000387-51.2017.5.17.0121; 0000388-36.2017.5.17.0121; 0000389-21.2017.5.17.0121 e 0000390-06.2017.5.17.0121, já descontados o valor de 13% (treze por cento) por petição conjunta, dos respectivos Procuradores, pela composição amigável das Sentenças.

Registra ser recurso próprio com superávit do exercício anterior.

Por todo exposto, na certeza de que esta nobre Casa de Leis, apreciando o teor do presente Projeto, e as razões que o justificam, apoiará e aprovará esta iniciativa, por reconhecer o interesse público que ela traduz.

Na oportunidade, renovamos nossas cordiais saudações.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 26 de maio de 2021.


Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 1.810, de 26 de maio de 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de João Neiva, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de João Neiva, para o exercício de 2021, no valor de R\$ 944.807,19 (novecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e dezenove centavos), através da seguinte dotação:

023	Secretaria Municipal da Fazenda	
023101	Secretaria Municipal da Fazenda	
023101.0412300022.003	Manutenção dos Serviços Administrativos	
33909100000	Sentenças Judiciais	944.807,19

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, os recursos de Superávit Financeiro constante no "Demonstrativo do Superávit/Deficit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2020, conforme Parecer Consulta TCEES 028/2004.

Art. 3º. O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2020.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de João Neiva/ES, em 26 de maio de 2021.


Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº

PROJETO DE LEI Nº **1.810/2021**

RÚBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 26 de maio de 2021.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

A blue ink signature of the name "Paulo Sérgio De Nardi" is written in a cursive, flowing style. The signature is positioned above the title "Prefeito Municipal".